LEI ORDINÁRIA Nº 159

de 30 de dezembro de 1961

Autoriza a contratar com o Edilil, Serviços Tipográficos da Prefeitura Municipal.

O Prefeito Municipal de Camapuã: Faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1°..

Fica o Poder Executivo autorizado a contratar com Edilil Industria Tipográfica Limitada, com oficinas a Rua 7 de Setembro nº 656 em Campo Grande, neste Estado, os serviços de impressos para a Prefeitura Municipal, pelo valor de Cr$ 251.500,00 (duzentos e cinqüenta e um mil e quinhetos cruzeiros), conforme proposta anexa.

Art. 2°.. *A despesa para ocorrer o presente contrato decorrerá por conta da Dotação Orçamentária:*

Secretaria:
0.04.3 – Material de Consumo:
Impressos, Papéis e Objetos de Expediente.

Art. 3°.. *Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.*

Prefeitura Municipal de Camapuã, 30 de dezembro de 1961.

(a) João de Andrade Vieira Prefeito Municipal (b)
Aristides Figueiredo Secretário

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em